

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 499 - Fone (044) 244-1414 - Fax (044) 244-1075 CEP 87140-000 - PARANÁ

### DECRETO No 95/95

SUMULA: - Institui o CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO.

O SENHOR JOSE ANTONIO PIOVAN, PREFEITO MUNICIPAL DE PAI-CANDU, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições legais de seu cargo le contidas nos artigos 125 e 127, do Capítulo I Título V da Lei Orgânica do Município de Paicandu.

1800 DECRETA

Art.10.- Fica instituido no âmbito do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Comércio e Industria, responsável pela política Municipal do Trabalho. O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho no Município, e adequação de seu parque produtivo à participação integrada ao Mercosul.

#### Art.20.- AO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO cabe:

I - A promoção e o incentivo à modernização das relações de trabalho, inclusive nas questões relativas à saúde e segurança do trabalhador;

II - A análise das tendências do sistema produtivo e a proposição de alternativas econômicas, jurídicas e sociais geradoras de emprego e renda;

III- O desenvolvimento de ações junto às instituições públicas e privadas com vistas ao aprimoramento do SINE, a formação de mão de obra e geração de novas oportunidades de emprego e renda, através do fomento à formação de Cooperativa de Produção, a Micro Empresas, Indústrias de fundo de quintal, a produções artesanais urbanas e rurais e atividades turísticas;

IV - O acompanhamento das ações voltadas para a capacitação da mão de obra e para a reciclagem profissional, atendendo ainda, a exigências cada vez maiores da especialização da mão de obra;

V - O acompanhamento da aplicação de recursos financeiros destinados ao Programa da Area do trabalho no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Comércio e Indústria, responsável pela política Municipal do Trabalho;

VI - Apoiar medidas de preservação do meio ambiente no contexto de um desenvolvimento industrial auto-sustentado que assegure acima de tudo a qualidade de vida da população Paicanduense;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

ESTADO DO PARANÁ



Rua 7 de Setembro, 499 - Fone (044) 244-1414 - Fax (044) 244-1075 CEP 87140-000 - PAIÇANDU - PARANÁ

VII- A aprovação do REGIMENTO INTERNO do Conselho Municipal do Trabalho com homologação do CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO

Art.3o. - O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, compõe-se de forma partitária e tripartite por:

I - Até 3(três) representantes indicados pelo Poder Público, sendo membro obrigatório 1(um) representante do Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Comércio e Indústria, responsável pela política Municipal do Trabalho;

II - Até 3(três) representantes indicados por entidades de trabalhadores;

III- Até 3(três) representantes indicados por entidades patronais.

PARAGRAFO PRIMEIRO — Os órgãos e demais instituições a que se refere este artigo , indicarão 1(um) membro titular e 1(um) suplente, podendo propor a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes deste CONSELHO serão nomeados pelo Presidente do Conselho Estadual do Trabalho

PARAGRAFO TERCEIRO - A presidência do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABA-LHO será exercida em sistema de rodízio entre as bancadas de trabalhadores, empregadores e poder público, tendo o mandato do Presidente a duração de 12(doze) meses e vedada a recondução para periodo consecutivo.

PARAGRAFO QUARTO - A função do membro do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, não será remunerada, sendo considerada relevante serviços prestados ao Município.

Art.40. - O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO contará com 1(um) Secretário Executivo, o qual necessariamente deverá estar ligado ao Departamento do Trabalho, a ser indicado e nomeado pelo Presidente do CONSELHO, com o "referendum" dos demais membros.

Art.50. - O Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Comércio e Indústria prestará negessário apoio técnico e administrativo às atividades do Conselho Municipal do Trabalho.

Art.60. - A organização e o funcionamento deste Conselho serão disciplinados em regimento interno, a ser aprovado por maioria absoluta dos seus membros efetivos, no prazo máximo de 90(noventa) dias a conta da data de sua instalação.

PARAGRAFO UNICO - Poderá ser previsto no Regimento Interno a criação de Comissões temáticas por tempo que se fizer necessário.

do Trabalho em . 29 / 08 / 199 5

# PAGANDU

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 499 - Fone (044) 244-1414 - Fax (044) 244-1075 CEP 87140-000 - PAIÇANDU - PARANÁ

Art.7o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n. 65/95.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, aos 26 dias do mês de julho do ano de 1995.

JOSE ANTONIO PIOVAN Prefeito Municipal

HOMOLOGADO pelo Conselho Estadual do Trabalho em . 29: / .08... / 199 5....

ESTADO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO

## RESOLUÇÃO Nº. 018/95-PRES/CET

O Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº. 29 do Regimento Interno do mesmo Conselho, resolve

NOMEAR

para integrarem o Conselho Municipal do Trabalho de Paiçandu, os seguintes representantes:

#### DO PODER PÚBLICO:

do Trabalho em 29. / 98. / 1995...

SILVÉRIO EGON ARNS - EMATER:

ELIANA APARECIDA FREDERICHI CALÇADO-Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Comércio e Industria e

JONAS ERALDO DE LIMA-Chefia de Gabinete da Prefeitura , como membros titulares; e JONAS PELISSARI- Departamento de Obras Públicas e Habitação da Prefeitura; DENISE DOS SANTOS CAMARGO-Departamento de Saúde e bem Estar Social e BENITO MORENO BETINE- Câmara Municipal ,como respectivos suplentes.

#### DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES:

BENÍCIO PIRES TEIXEIRA- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

ARMANDO APARECIDO GANDOLFI- Representantes dos Trabalhadores do comércio e CLEBER RICARDO LEONEL- Representante dos Trabalhadores do Comércio, como membros titulares e

ALCEU CONTARDI- Sindicato dos Trabalhacres Rurais:

JOSÉ ANTONIASSI- Sindicato dos Trabalhadores Rurais e

VALDECIR MAGALHÃES DA SILVEIRA- Representante dos Trabalhadores do Comércio, como respectivos suplentes.

#### DAS ENTIDADES PATRONAIS:

WILLIAN AMADEU IZEPÃO- Associação Comercial e Industrial de PAIÇANDU; FAUSTO JOSÉ PIOVAN- Conselho Municipal da Agricultura e

JOSÉ ALMIR MASQUINI- Associação Comercial e Industrial de PAIÇANDU, como membros titulares e

JOSÉ ONIDIO OLIVEIRA PINTO - Associação Comercial e Industrial de PAIÇANDU; JAIME LUIZ ENZ -Conselho Municipal da Agricultura e)

NELSON TEODORO DE OLIVEIRA- Associação Compreiat e Industrial de PAIÇANDU, como respectivos suplentes.

Presidente do Conselho

JONI PAULO VARISCO

Curitiba, 28 de julho de 1995

## ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO

Oficio nº 19 /95-CET

Curitiba, 21 de Setembro de 1995

## Senhor Prefeito

Temos a grata satisfação de comunicar que foi homologado, na última reunião do Conselho Estadual, o Conselho Municipal do Trabalho de PAIÇANDU, cuja documentação segue anexa.

Vale ressaltar que cabe a este Conselho, entre outras, o estabelecimento de diretrizes e prioridades para a política de emprego e relações de trabalho no município, a proposição de alternativas econômicas e sociais geradoras de emprego e renda, a análise dos projetos de financiamentos pelo PROGER/FAT, bem como a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações do trabalho.

Assim sendo, aproveitamos para externar nossos agradecimentos pelo empenho e dedicação na criação desse Conselho, uma vez que ele é o espaço privilegiado de participação da sociedade organizada na implementação das políticas de emprego e relações de trabalho, no âmbito do seu município.

Sendo o que tinhamos para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sec. de Est. do Emp. E Rel. Do Trab e
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho

Excelêntíssimo Sr: JOSÉ ANTONIO PIOVAN D.D Prefeito Municipal de PAIÇANDU